



PARECER TÉCNICO Nº 002/2019/CT/CBHRF

INTERESSADO: COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO

Considerando a solicitação feita pelos Produtores do Rio Dueré através do Ofício do dia 18/07/2019 ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, onde pleiteia a anuência do CBHRF para a continuidade da captação superficial das águas do Rio Dueré para irrigação, pois possuem água nos reservatórios construídos no leito do mesmo. Justificam que os limites de cotas estabelecidas no Plano do Biênio são muito elevadas para o Rio que até a construção das elevatórias era intermitente e que a partir do mês de julho corta em vários locais.

Considerando o previsto na ATA 003/2019 do Grupo de Trabalho (GT) de Revisão do Plano do Biênio do dia 23 de abril de 2019. Onde ficou decidido que as suspensões das captações seriam determinadas pelas cotas dos Rios, sendo inclusive fixado as cotas na mesma ATA, e que os produtores seriam os responsáveis pela organização dos revezamentos e cotização das captações.

Considerando, que o Plano do Biênio não segregou os volumes de água do Rio e os volumes de água acumulados nas elevatórias construídas no leito dos mesmo, fato que justifica a autorização de dupla captação no mesmo local de instalação das bombas, pois sabemos que os Rios em sua maioria são intermitentes e secam todos os anos no período de estiagem.

Considerando, que o Plano do Biênio é específico para regulamentar as captações superficiais dos Rios da Bacia, e portanto não contemplando os volumes de água acumulados nos reservatórios construídos com licença ambiental e possuidores de outorgas de uso de água vigentes, desde que mantida a vazão ecológica pela descarga de fundo.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO

Contato: cbhrf@apoiocomites.com.br

1



Considerando, os documentos apresentados pela SEMARH, NATURATINS e produtores que comprovam a escassez de água a montante das elevatórias e o volume de água reservada através das contenções no leito dos Rios.

Parecer:

1 – Mediante a análise dos fatos supra, a Câmara Técnica do CBHRF é favorável a utilização das reservas de água acumuladas nos reservatórios construídos no leito do Rio, atendidas as seguintes condições:

- 1.1 – Que os reservatórios sejam precedidos de licenciamento ambiental e possuam a outorga específica para uso de recursos hídricos específico;
- 1.2 – Que os reservatórios mantenham a vazão ecológica determinada nas outorgas e os investidores disponibilizem meios para conferência da vazão mantida pelo reservatório;
- 1.3 – Que os produtores façam as captações conforme o Plano do Biênio, para os recursos hídricos fornecidos pela vazão natural dos Rios da Bacia, e quando estas captações forem suspensas, seja garantido ao investidores o uso dos recursos hídricos armazenados nos reservatórios;
- 1.4 – Que o Naturatins faça fiscalização periódica através dos meios eletrônicos disponíveis, e faça visitas em loco, para verificação e punição de irregularidade, caso constatadas entre os irrigantes.

Importante que seja implementado pelo órgão ambiental a desvinculação das outorgas, entre os recursos hídricos dos Rios e os recursos Hídricos acumulados nos reservatórios, como sugestão a divisão dos outorgas poderá ser feita por período.

Isto Posto, reafirmamos o direito dos irrigantes em usar a água acumulada nos reservatórios e sugerimos a regulamentação do uso da água dos reservatórios construídos no leito dos Rios, garantindo o direito dos investidores previstos nas outorgas emitidas pelo órgão ambiental estadual.



Encaminham-se ao Presidente do CBHRF para as providências legais.

Palmas/TO 27 de agosto de 2019.

Euvaldo Leandro Pinheiro
Coordenador – Câmara Técnica/CBHRF

Jair da Costa Oliveira Filho
Membro – Câmara Técnica – CBHRF

João Carlos Farencena
Membro - Câmara Técnica – CBHRF

Aldo Araujo de Azevedo
Membro – Câmara Técnica – CBHRF

Waltamy Alves Sobrinho
Membro – Câmara Técnica - CBRF